

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER
CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA EM SÉRIE ÚNICA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA**



S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ nº 12.229.415/0001-10
na Fazenda Triunfo, s/n, Sala B, Zona Rural,
CEP 57.230-000, Coruripe - AL

no valor total de

R\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DEBÊNTURES: BRSAUCDBS011

O registro automático da Oferta das Debêntures foi concedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 01 de setembro de 2025, sob o nº

CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/625

Números dos Protocolos dos Projetos perante o Ministérios de Minas e Energia:

Projeto Unidade Coruripe: 48340.004303/2025-33
Projeto Unidade Campo Florido: 48340.004292/2025-91
Projeto Unidade Limeira do Oeste: 48340.004300/2025-08
Projeto Unidade Iturama: 48340.004304/2025-88

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Sala B, Zona Rural, CEP 57.230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.229.415/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 27300000076 ("Emissora"), em conjunto com **ARCHX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 204, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 52.183.181/001-32 ("Coordenador Líder"), comunicam o encerramento da distribuição pública de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Emissão"), todas nominativas e escriturais ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, nesta data, o montante total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*", celebrado em 21 de agosto de 2025, entre a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, de 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão").

2. QUALIFICAÇÃO DO AGENTE ESCRITURADOR

No âmbito da Emissão, a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures foi a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada ("Escriturador").

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO** ("B3"),

conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Debêntures			
	TIPO DE INVESTIDOR	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES SUBSCRITA	NÚMERO DE SUBSCRITORES
1	Pessoas naturais	-	-
2	Clubes de investimento	-	-
3	Fundos de investimento	5	5
4	Entidades de previdência privada	-	-
5	Companhias seguradoras	-	-
6	Investidores estrangeiros	-	-
7	Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
8	Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
9	Demais instituições financeiras	-	-
10	Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
11	Demais pessoas jurídicas	-	-
12	Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
	Total	80.000	5

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Observados os demais termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Portaria MME 93, da Resolução CMN 5.034 e da Resolução CMN 4.751, conforme em vigor, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados aos Projetos (conforme definidos abaixo), conforme descritos na Escritura de Emissão. Nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto 11.964, a

Emissora protocolou, perante o Ministério de Minas e Energia, a documentação pertinente com a descrição individualizada dos Projetos.

A EMISSORA SE COMPROMETEU A DESTINAR OS RECURSOS DA EMISSÃO PARA OS PROJETOS, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, CONFORME DESCRITO NAS SEÇÕES "3.2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS" E "6.1.1, xiv) VENCIMENTO ANTECIPADO AUTOMÁTICO".

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 04 de setembro de 2025.

ARCHX
C A P I T A L
Coordenador Líder

